AO JUÍZO DA _ VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO XXXXXX-UF

FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, carteira de identidade nº F, CPF nº , filha de MÃE, domiciliada no Distrito Federal e residente na ENDEREÇO, telefone: (XX) X XXXX-XXXX, vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, requerer

RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

em face de **FULANO DE TAL**, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, POFISSÃO, carteira de identidade nº, CPF nº, filho de PAI e MÃE, residente e domiciliado no Distrito Federal, endereço profissional: ENDEREÇO, telefone/celular: (XX) X XXXX-XXXX, pelas razões que seguem:

I - DO PERÍODO DA UNIÃO ESTÁVEL

A requerente e o requerido passaram a conviver maritalmente a partir de XX/XX/XXXX até o dia XX/XX/XXXX.

A união estável entre ambos, marcada pela convivência pública, notória, contínua, ininterrupta e com o objetivo de constituir família, durou até XX/XX/XXXX, sem possibilidade de reconciliação.

Portanto, a requerente pretende que seja reconhecida a união estável de ambos pelo período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX e, posteriormente, a sua dissolução.

II - DOS FILHOS

Durante a união, houve a concepção de **FULANO DE TAL**, nascido em XX/XX/XXXX, menor absolutamente incapaz, conforme certidão de nascimento anexa.

III - DA GUARDA E DOS ALIMENTOS DO FILHO:

A guarda e os alimentos referentes ao menor serão tratados em ações autônomas a serem ajuizadas oportunamente.

IV - DOS ALIMENTOS ENTRE AS PARTES:

A requerente dispensa alimentos, uma vez que possui meios próprios de subsistência. O requerido também tem condições de manter-se uma vez que é polidor e eletricista.

V - DOS BENS:

Na constância da união estável, houve a aquisição do seguinte bem:

Veículo marca/modelo: TAL - cor: - ano: XXXX-placa: XXX XXXX- chassi final: , adquirido em ANO , no valor estimado de R\$ XX.XXX,00 (VALOR POR EXTENSO reais)

Além do mais, requer a partilha dos valores do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) recebidos pelo requerido ao longo da união, em conformidade com entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ESPECIAL. CASAMENTO. REGIME DF. COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. DOAÇÃO FEITA A UM DOS CÔNJUGES. INCOMUNICABILIDADE. FGTS. NATUREZA JURÍDICA. PROVENTOS DO TRABALHO. VALORES **RECEBIDOS** NA CONSTÂNCIA DO CASAMENTO. COMPOSIÇÃO DA MEAÇÃO. **SAQUE** DIFERIDO. RESERVA EM**CONTA VINCULADA** ESPECÍFICA. 1. No regime de comunhão parcial, o bem adquirido pela mulher com o produto auferido mediante a alienação do patrimônio herdado de seu pai não se inclui na comunhão. Precedentes. 2. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do ARE 709.212/DF, debateu a natureza jurídica do FGTS, oportunidade em que afirmou se tratar de "direito dos trabalhadores brasileiros (não só dos empregados, portanto), consubstanciado na criação de um pecúlio permanente, que pode ser sacado pelos seus titulares em diversas circunstâncias legalmente definidas (cf. art. 20 da Lei 8.036/1995)". (ARE 709212, Relator (a): Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 13/11/2014, DJe-032 DIVULG 18-02-2015 PUBLIC 19-02-2015) 3. No âmbito do Superior Tribunal de Justiça, a Egrégia Terceira Turma enfrentou a questão, estabelecendo que o FGTS é "direito social dos trabalhadores urbanos e rurais", constituindo, pois, fruto civil do trabalho. (REsp 848.660/RS, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJe 13/05/2011) 4. O entendimento atual do Superior Tribunal de Justiça é o de que os proventos do trabalho recebidos, por um ou outro cônjuge, na vigência do casamento, compõem o patrimônio comum do casal, a ser partilhado na separação, tendo em vista a formação de sociedade de fato, configurada pelo esforço comum dos cônjuges, independentemente de ser financeira a contribuição de um dos consortes e do outro não. 5. Assim, deve ser reconhecido o direito à meação dos valores do FGTS auferidos durante a constância do casamento, ainda que o saque daqueles valores não seja realizado imediatamente à separação do casal. 6. A fim de viabilizar a realização daquele direito reconhecido, nos casos em que ocorrer, a CEF deverá ser comunicada para que providencie a reserva do montante referente à meação, para que num momento futuro, quando da realização de qualquer das hipóteses legais de saque, seja possível a retirada do numerário. 7. No caso sob exame, entretanto, no tocante aos valores sacados do FGTS, que compuseram o pagamento do imóvel, estes se referem a depósitos anteriores ao casamento, matéria sobre a qual não controvertem as partes. 8. Recurso especial a que se nega provimento.

(REsp 1399199/RS, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Rel. p/ Acórdão Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 09/03/2016, DJe 22/04/2016)

Nesse sentido, a requerente pugna pela partilha dos bens e valores em comento à razão de X% (cinquenta por cento) para cada companheiro.

VI - DAS DÍVIDAS:

Durante a união as partes contraíram, consoante comprovante anexo, a dívida abaixo, que deverá ser partilhada entre os companheiros.

 Empréstimo no Banco TAL, cédula nº , no valor de R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO reais), a ser pago em X (XXXXX) prestações de XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), vencendo-se a primeira prestação em XX/XX/XXXX.

Cumpre informar que até data da presente ação, já foram quitadas X (doze) parcelas, restando X (sessenta) prestações a serem partilhadas.

VII - DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, requer:

- a) benefícios da justiça gratuita, por ser juridicamente hipossuficiente, nos termos do artigo 98 do CPC, conforme declaração anexa;
- b) citação do requerido para que apresente resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia;
- c) intimação do ilustre presentante do Ministério Público, na forma da lei;

d) procedência do pedido para:

d.1)reconhecer e dissolver a união estável havida entre os requerentes no período compreendido entre

XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX;

d.2)partilhar o patrimônio e as dívidas comuns retro

descritas na proporção de X% (VALOR por cento) para

cada companheiro;

e) expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para

que a referida Instituição bancária informe os valores depositados a título

de FGTS em nome do requerido e providencie a reserva da meação da

requerente;

f) condenação do requerido ao pagamento das custas

processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos ao Fundo de

Apoio e Aparelhamento do Centro de Assistência Judiciária do DF -

PRODEF (CNPJ 09.396.049/0001-80) e transferidos para o Banco

Regional de Brasília (BRB), Agência 100, Conta corrente 013251-7.

Requer provar o alegado por todos os meios de prova

em direito admitidos, especialmente pelos documentos anexos.

Atribui à causa o valor de R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR

EXTENSO).

LOCAL E DATA.

FULANO DE TAL

Defensora Pública

ROL DE TESTEMUNHAS